

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Nº 001/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E A PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAL DE INTERNET.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 956.474 SSP/DF e do CPF nº 376.070.811-00, residente e domiciliado na Av. Rio Formoso, S/Nº Qd. 27, Lt. 07 - Setor Cidade Nova, Talismã - TO, e a PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.446.097/0001-26, com sede na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi - TO, representada pelo seu administrador, senhor JOÃO BATISTA PARENTE NERES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no mesmo endereço, portador do RG nº 246.338 SSP/TO e do CPF nº 832.468.781-53, firmam o presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Portaria nº 002/16-CMT (dispensa de licitação) e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais de manutenção, apoio técnico e atualização do site da Câmara Municipal de Talismã - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A contratada responde administrativamente pela execução dos trabalhos técnicos profissionais que prestar à Câmara Municipal de Talismã - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2016 e findando-se em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O preço ajustado é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o 25º dia de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa proveniente deste contrato será empenhada na dotação orçamentária seguinte: 0001.01.031.101.2001. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de rescisão motivada de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANIS: A CONTRATADA se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, arcando inclusive com os encargos sociais decorrentes do contrato, e a CONTRATANTE se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, em instrumento editado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas.

Talismã - TO, 04 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.
CNPJ nº 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE.

PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ nº 18.446.097/0001-26
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: